



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33, DE 07 de julho de 2025.

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO
DE PNEUS DIANTEIROS PARA A
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, DO
PARQUE DE MÁQUINAS MUNICIPAL.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM: Processo nº 818/2025

Data de abertura das Propostas: 22/07/2025 às 08:30

Data de abertura da Disputa: 22/07/2025 às 09:00

Portal "Banrisul Pregão Online : www.pregaoonlinebanrisul.com.br

O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DIANTEIROS PARA A RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, DO PARQUE DE MÁQUINAS MUNICIPAL, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 181, de 29 de dezembro de 2022.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 22 de julho de 2025, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:29 horas do dia 22 de julho de 2025.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DIANTEIROS PARA A RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, DO PARQUE DE MÁQUINAS MUNICIPAL, conforme quantitativos e especificações descritos abaixo e termo de referência anexo, parte integrante do presente edital.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UN	10,0000

2.2 - As quantidades do item que vierem a ser adquiridos serão definidos na Ordem de Compra/Empenho que será emitido pelo Setor de Compras, de acordo com a necessidade do município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

2.3 – O objeto, deverá ser entregue no município conforme especificações do Termo de Referência, anexo deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

3.2 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, propostas de preços contendo a descrição do objeto ofertado e a documentação referida para habilitação.

3.2.1– As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que:

3.3.1- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

4.1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Prata, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços contendo valor por item e demais documentos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

5.4 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula;
- b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) Marca do produto à ser ofertado;
- d) Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro);
- e) Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) do fabricante dos pneus,
- f) Prazo de garantia dos pneus de no mínimo 1 ano, contados da emissão da nota fiscal.
- g) Prazo de fabricação dos pneus igual ou inferior a seis meses, no momento da entrega.

5.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

6.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7- FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1– Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Após o prazo de negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, preferencialmente assinada digitalmente, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o encerramento da fase de lances.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 –Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no item a seguir.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante vencedora deverá ser anexada via sistema após a fase de lances em arquivos separados por documento conforme solicitado abaixo;

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigência na data designada para a apresentação do documento.

9.5 – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1– A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro e equipe de apoio sempre que não houver recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

13.1–Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

13.2–Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3–Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

13.4–Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

13.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1 – A Ata de Registro terá vigência de um ano a contar da data da mesma, podendo ser prorrogada por igual período.

16 - PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado em até 15 dias contados do recebimento da nota fiscal, com a devida aceitação do produto entregue pela comissão de recebimento do Município.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 07 DE JULHO DE 2025.

ROBERTO DONIN
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

Ata de Registro de Preços nº XXX/2025

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxxx de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Flores da Cunha, 102, centro, em Vista Alegre do Prata, RS, a Comissão de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR O PREÇO da empresa abaixo relacionada com o preço mais vantajoso, para o item, observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico supracitado, aquela enunciada abaixo, conforme segue:

1.DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025.

2. DO VENCEDOR

A licitante vencedora registrada para o item cotado é a seguinte:

Código - Fornecedor						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
.....						

2.1 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio econômico-financeiro.

3. DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses podendo ser renovada por igual período.

4. DO CONTRATO

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão celebradas Ordens de Fornecimento específicas com a empresa, em posteriores e diversas solicitações, conforme disposto no item 5 desta Ata.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO:

5.1. Os fornecedores poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Autorização de fornecimento.

5.2. A Autorização/Nota de Empenho formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

5.3. Para a emissão da Nota de Empenho visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Secretaria competente, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens.

5.4. Na Nota de Empenho constarão as quantidades a serem entregues, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação ao Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município, durante a vigência da ata, e obedecerá ao pedido da Secretaria Municipal de Obras Saneamento e Trânsito, conforme sua necessidade.

6.2. O item deverá ser entregue novo, dentro das normas técnicas, com certificação válida do INMETRO, certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) do fabricante dos pneus em vigência, garantia mínima de 12 meses, prazo de fabricação dos pneus igual ou inferior a seis meses, no momento da entrega, devidamente embalados, acompanhados de Nota Fiscal conforme especificações do edital de licitações e anexos e no depósito do Município de Vista Alegre do Prata.

6.3. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos diferentes daqueles solicitados na licitação, bem como, produtos de má qualidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

7.1 O recebimento do item ocorrerá exclusivamente em dias úteis, durante o expediente da Prefeitura Municipal, conforme os seguintes horários:

Manhã: das 07h30 às 11h30;

Tarde: das 13h20 às 17h20.

7.2 A nota fiscal emitida deverá acompanhar o produto.

7.3 Na ocasião do recebimento do objeto também serão verificadas e avaliadas as características licitadas, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório, podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante.

7.4 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e
- b) e até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

7.5 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

7.6 O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7 O recebimento definitivo do produto não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela sua qualidade, quantidades, segurança e compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do mesmo, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, a contar do recebimento e aceitação do objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao Secretária Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, Sr. Reinaldo Roman, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, juntamente com os servidores responsáveis pelo recebimento, conforme Portaria Municipal nº 235, de 16 de junho de 2025.

9.2. Os fiscais, juntamente com o almoxarife ou responsável pelo recebimento, estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. O fornecedor registrado responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

10.2. As contribuições sociais e danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa registrada.

10.3. É responsável, também, a empresa fornecedora pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

10.4. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município.

b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições e exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

10.5. O fornecedor licitado não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas nesta ata e o fornecimento do objeto.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços e ao disposto nesta Ata;

b) o fornecedor não formalizar os contratos decorrentes do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) quando o fornecedor não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- h) quando o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnicas exigidas no processo licitatório.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes do registro de preços.

§ 5º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades da lei 14.113/2021.

12.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

12.4. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.4.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.4.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

12.4.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4.5 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.4.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.4.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.4.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.4.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

13.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Unidade Administrativa Vinculada Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Equipe de Apoio

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Equipe de Apoio

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa vencedora



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de pneus dianteiros na medida 12.5/80-18 com 12 lonas, destinados à retroescavadeira JCB 3CX, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos pneus dianteiros, na medida 12.5/80-18 com 12 lonas, destinados à retroescavadeira JCB 3CX, se faz necessária em razão do avançado estado de desgaste dos pneus atualmente utilizados, ocasionado pelo uso contínuo em atividades pesadas, como escavações, terraplanagens, limpeza de valas e demais serviços de infraestrutura urbana e rural.

Tal desgaste compromete diretamente a segurança operacional, a eficiência nas manobras e a estabilidade do equipamento, oferecendo riscos tanto ao operador quanto à integridade da máquina. Além disso, o mau estado dos pneus pode acarretar paralisações nas frentes de serviço, afetando o cronograma das obras e o atendimento às demandas da população.

A substituição dos pneus é, portanto, indispensável para garantir a continuidade das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, assegurando segurança, desempenho e estabilidade da retroescavadeira durante sua utilização em diferentes tipos de terreno.

Dessa forma, justifica-se plenamente a presente aquisição, visando preservar o bom funcionamento da frota pública, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados pelo município e assegurar o cumprimento das responsabilidades da Administração Pública quanto à manutenção de seus equipamentos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Tipo: Pneu dianteiro para retroescavadeira

Medida: 12.5/80-18

Construção: Convencional (diagonal)

Índice de lonas: 12 PR (12 LONAS)

Aplicação: Retroescavadeira JCB 3CX

Produto: Novo, de primeiro uso, original de fábrica





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

DOT (data de fabricação): Máximo de 6 meses

Garantia mínima de 12 (doze) meses

Conforme as exigências legais e normativas vigentes, faz-se necessário que os pneus a serem adquiridos estejam certificados pelo **INMETRO**, com validade mínima de 6 (seis) meses, bem como que o fabricante da borracha utilizada possua licença de operação válida emitida pelo **IBAMA**, demonstrando o compromisso com as exigências ambientais.

Proibida a entrega de pneus remoldados, recauchutados ou recondicionados

4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos pneus deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito ou em local previamente indicado pela Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do objeto será de responsabilidade do Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, Sr. Reinaldo Roman, que atestará o cumprimento das especificações técnicas e legais antes da emissão do termo de recebimento definitivo.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos pneus, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos neste Termo de Referência.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente aquisição é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com base em pesquisa de mercado atualizada, garantindo a economicidade do processo.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 510 – Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

9. CONDIÇÕES GERAIS

O item deverá ser entregue novo, dentro das normas técnicas, com certificação válida do INMETRO, licença de operação do IBAMA do fabricante da borracha, manual (quando aplicável), nota fiscal, garantia mínima de 12 meses, e devidamente embalado. Somente após verificação de conformidade será emitido o termo de recebimento definitivo.

Vista Alegre do Prata/RS, 04 de julho de 2025.

Franciele Marchioro Boschi

Assessora da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

Reinaldo Roman

Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

